

**TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

PME ALTO TIETÊ - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

O presente aditamento é parte integrada do Contrato de Assistência Médica Hospitalar e Proposta de Adesão PME nº \_\_\_\_\_

**01. Poderão aderir ao contrato PME Alto Tietê, as empresas com as seguintes características:**

- Com CNPJ pertencentes à área de atuação da **UNIMED PAULISTANA**, compreendendo as cidades de Mogi das Cruzes, Suzano, Póá, Itaquaquetuba, Ferraz de Vasconcelos, Biritiba Mirim, Guararema, Santa Isabel, Salesópolis e Arujá.

- 51% (cinquenta e um por cento) do grupo comprove residência na área de atuação da **UNIMED PAULISTANA** compreendendo as cidades mencionadas.

**02. Altera-se a cláusula 10.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Serão considerados “**BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES**” aqueles que mantenham com o **BENEFICIÁRIO TITULAR** uma das seguintes relações:

- a) Cônjuge ou companheiro(a) que comprove união estável com entidade familiar, conforme Lei Civil;
- b) Filhos(as) naturais ou adotivos, até 24 anos completos sem dependentes;
- c) Filhos(as) naturais ou adotivos, até 40 anos completos e seus dependentes legais.

**IMPORTANTE:** Os beneficiários descritos no item “c” não entrarão na formação de grupo, para efeito de definição de tabela de preços.

**03. Fica excluído o item “m” da cláusula 12.1.**

**04. Excluí-se do aditivo II a cláusula 1.2.**

**05. Fica alterada a cláusula 10.12.1., que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Fica estabelecido que o número mínimo de integrantes do grupo inicial deve ser de 02 (dois) e no máximo 49 (quarenta e nove) **BENEFICIÁRIOS** comprovado pela relação FGTS / GFIP.

Para efeito de formação de grupo inicial é obrigatório o número mínimo de 01 (um) **BENEFICIÁRIO** titular com relação empregatícia, societária ou estatutária, assim agrupados:

- 1 - Grupo de 02 a 10 vidas
- 2 - Grupo de 11 a 29 vidas
- 3 - Grupo de 30 a 49 vidas

06. O presente aditivo está adaptado à Resolução Normativa nº63 (22/12/03) da ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar fixando os preços por faixa etária a seguir estabelecido.

**Tabela de preços para titulares e dependentes (Valores expressos em R\$)**  
 Taxa de inscrição de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por BENEFICIÁRIO.  
 Coeficiente de Reembolso para Planos Absoluto Uniplan de R\$ 0,30.

Faixas etárias	Original		Padrão Uniplan		Integral Uniplan	Supremo Uniplan	Absoluto I Uniplan	Absoluto II Uniplan	Absoluto III Uniplan
	Enfermaria	Apartamento	Enfermaria	Apartamento	Apartamento	Apartamento	Apartamento	Apartamento	Apartamento
00 a 18	59,30	69,50	77,75	90,72	137,43	166,60	224,93	316,71	472,67
19 a 23	75,90	88,96	99,51	116,09	175,92	213,25	287,93	405,39	605,01
24 a 28	80,63	94,52	105,75	123,35	186,90	226,58	305,91	430,75	642,85
29 a 33	83,00	97,29	108,85	126,97	192,38	233,23	314,90	443,40	661,72
34 a 38	90,72	106,33	118,96	138,78	210,27	254,90	344,17	484,59	723,20
39 a 43	103,76	121,62	136,07	158,74	240,51	291,56	393,65	554,28	827,22
44 a 48	145,27	170,28	190,50	222,23	336,73	408,20	551,12	776,01	1.158,11
49 a 53	194,47	227,97	255,01	297,51	450,79	546,48	737,81	1.038,88	1.550,44
54 a 58	218,19	255,77	286,11	333,80	505,75	613,11	827,78	1.165,58	1.739,49
59 ou mais	355,73	417,00	466,50	544,22	824,54	999,57	1.349,56	1.900,28	2.835,96

07. Será concedido desconto promocional de 10% (dez por cento) sobre os valores da tabela de preços do item 06 para todos os planos, a partir da 1ª mensalidade. O desconto é válido para inscrição de BENEFICIÁRIOS titulares e dependentes, válido durante toda a vigência do contrato.

São Paulo, de de .

Assinatura do Contratante

Carimbo